



PORTARIA N. 001 - CNB/PE

Dispõe sobre o Regimento da I Jornada de Direito Notarial do Colégio Notarial do Brasil - Seção Pernambuco e dá outras providências.

A presidente do COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO PERNAMBUCO - CNB/PE, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE.

CAPÍTULO I DA I JORNADA DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

Art. 1º. I Jornada de Direito Notarial do Colégio Notarial do Brasil - Seção Pernambuco realizar-se-á sob as disposições contidas neste Regimento.

Art. 2º. A Jornada será dirigida pela **Presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção Pernambuco – CNB/PE** e será composta por Coordenadores Científicos e demais membros das Comissões de Trabalho, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. A Coordenação Executiva irá auxiliar o Coordenador Geral, os Coordenadores Científicos e demais membros das Comissões de Trabalho.

Parágrafo único. O Coordenador Geral expedirá os atos de designação dos Coordenadores e demais membros das Comissões de Trabalho.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 4º. A Coordenação Científica e os Presidentes das Comissões de Trabalhos reunir-se-ão por convocação do Coordenador Geral, com as seguintes atribuições:

I - estabelecer a ordem de discussão das proposições de enunciados admitidas nas Comissões de Trabalho;

II - alterar a quantidade e os temas das Comissões de Trabalho, conforme critérios de adequação e de maior eficiência das atividades de exame e aprovação dos enunciados, considerando o respectivo número de participantes;

III - organizar os trabalhos técnicos e administrativos durante a Jornada.

§1º Cabe aos Coordenadores Científicos e ao Coordenador Geral as seguintes indicações, para fins de composição de cada Comissão de Trabalho:

- 1 (um) **tabelião de notas** que prestará apoio ao Presidente da Comissão de Trabalho;

- 1 (um) dos **relatores** (tabelião de notas); e

- 3 (três) convidados especialistas.

§2º Incumbe ao Coordenador Geral a indicação dos demais integrantes na forma do estabelecido no art. 5º desta Portaria.

§3º Caberá à ARPEN e ARIPE indicar 2 (dois) Especialistas para integrarem as comissões de trabalho 1 e 2.

§4º Os secretários que prestarão apoio aos Presidentes de cada Comissão poderão ser substituídos pelos 3 Coordenadores Científicos, a critério do Coordenador Geral.

§5º Integrarão todas as Comissões de Trabalho (1, 2 e 3) o Coordenador Geral e o Coordenador Executivo.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 5º. As Comissões de Trabalho, além dos membros especificados no **Anexo I** desta Portaria, serão integradas por convidados especialistas, por representantes indicados, nos termos do art. 10, e por autores de proposições tempestivamente encaminhadas à Jornada, por meio de inscrição regular, e aceitas pela Coordenação Geral e Executiva.

Art. 6º. Os participantes da Jornada reunir-se-ão em Comissões de Trabalho, divididas por matérias, que serão dirigidas pela Coordenação Científica.

Art. 7º. Incumbe ao **Presidente** de cada Comissão de Trabalho:

I - indicar 1 (um) dos relatores (tabelião de notas) e 3 (três) convidados especialistas para compor a respectiva Comissão de Trabalho;

II - iniciar e encerrar os trabalhos da Comissão, nos termos definidos pela programação da Jornada, previamente divulgada aos participantes;

III - definir a ordem de discussão das proposições admitidas;

IV - dirigir os debates;

V - zelar pela regularidade e pela civilidade dos trabalhos;

VI - submeter os enunciados à votação dos participantes da Comissão;

VII - apresentar os casos omissos deste Regimento ou suscitar dúvidas para decisão da Coordenação Científica.

Art. 8º. Incumbe aos **Secretários** de cada Comissão de Trabalho:

I - registrar questões relevantes surgidas durante a defesa das propostas de enunciados e os debates da respectiva Comissão;

II - harmonizar, sempre que necessário, o texto da proposição aprovada, com a respectiva fundamentação, contando com a colaboração do Relator da Comissão;

III- auxiliar o Presidente da respectiva Comissão em suas atribuições, funcionando como seu substituto eventual;

IV - na falta do Presidente da Comissão, apresentar, na sessão plenária da Jornada, as proposições de enunciados aprovadas na Comissão de Trabalho.

Art. 9º. Incumbe aos **Relatores** de cada Comissão de Trabalho:

I - proceder ao exame de admissibilidade das propostas enviadas pelos proponentes, conforme os termos do Capítulo V desta Portaria;

II - expor a proposição de enunciado perante os membros da respectiva Comissão de Trabalho;

III - elaborar a ata das atividades das sessões da Comissão de Trabalho, que será submetida à votação e aprovação dos participantes;

IV - organizar e apresentar as proposições de enunciados aprovadas e rejeitadas para leitura final na Comissão de Trabalho;

V - auxiliar o Presidente da Comissão na harmonização, sempre que necessário, do texto da proposição aprovada e sua respectiva fundamentação;

VI - auxiliar, durante a sessão plenária da Jornada, na apresentação das proposições de enunciados aprovadas na Comissão de Trabalho;

VII - encaminhar ao Presidente e membros da Comissão a relação dos enunciados aprovados, bem como suas justificativas.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES DA I JORNADA

Art. 10º. Participação da Jornada:

I - por convite da **Presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção Pernambuco** – CNB/PE, ouvida a Coordenação Científica e Executiva, nas práticas inerentes às Comissões de Trabalho:

a) Ministros do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, magistrados estaduais, procuradores, promotores de justiça, advogados da União, defensores públicos, advogados, professores universitários, notários, registradores e especialistas convidados.

II - os autores de propostas de enunciados aceitas para discussão, mediante convite da equipe organizadora do Evento.

Art. 11º. A inscrição vinculará os participantes a uma Comissão de Trabalho.

§1º Os autores de propostas de enunciados admitidas serão inscritos na respectiva Comissão de Trabalho. Caso sejam admitidas propostas de enunciados por Comissões de Trabalho diferentes, o (a) autor (a) deverá optar por uma delas.

§2º Todos os participantes terão direito à voz e a voto nas sessões das Comissões de Trabalho nas quais estiverem inscritos e, na votação final, em Plenário.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO E RECEPÇÃO DOS ENUNCIADOS

Art. 12º. As proposições de enunciados deverão ser apresentadas pelos participantes, no **prazo entre 20/03/2022 a 03/04/2023**, e enviadas, **unicamente** por meio do *Formulário Próprio* a ser disponibilizado por portaria específica, mediante *link* de acesso, conforme definido em edital.

Parágrafo único. Somente será admitida a proposição de enunciado enviada eletronicamente, em tempo oportuno e com recebimento confirmado, por escrito, pela equipe organizadora.

Art. 13º. As proposições de enunciados, limitadas a 5 (cinco) por participante, poderão versar sobre a interpretação de normas jurídicas, orientar sobre práticas inovadoras relativas ao campo do Direito Notarial, desde que dentro da legalidade, e adoção de políticas públicas, ou ainda sobre a padronização de procedimentos e cobrança de emolumentos.

Art. 14º. As proposições de enunciados deverão seguir os seguintes parâmetros formais:

I - ser redigidas em orações diretas e objetivas, conforme espaço disponibilizado no *Formulário Próprio* do CNB/PE, com indicação do dispositivo da Constituição Federal, do Código de Normas ou da legislação com os quais guardam maior correlação;

II - ser acompanhadas de justificativa, elaboradas em conformidade com os padrões descritos no inciso I deste artigo, na qual o proponente apresentará o fundamento da sua proposição, podendo citar, no corpo do texto:

a) no caso de enunciados jurídicos, obras doutrinárias e textos jurisprudenciais, dispensadas a transcrição literal e notas de rodapé; e

b) no caso de enunciados que orientem a adoção de políticas públicas, assim como práticas no setor privado, apresentar exemplos que demonstrem a eficácia da ação sugerida.

§1o No caso de apresentação de proposição de enunciado jurídico que seja antagônica à jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, o participante deverá indicar a jurisprudência divergente, apresentando fundamentação e justificativa.

§ 2o Não será admitida proposição de enunciado em contrariedade aos entendimentos consolidados a partir dos instrumentos previstos no art. 927 do CPC.

Art. 15º. Após o exame do Presidente, Coordenação Científica e Executiva, será enviada à Comissão de Trabalho apenas as proposições que atenderem às exigências indicadas no art. 13, no **prazo máximo de 07/04/2023**.

Parágrafo único. Os Relatores de cada Comissão agruparão os verbetes selecionados por temas, com base na justificativa apresentada e submeterá aos demais integrantes da respectiva Comissão para definição da ordem de discussão das proposições admitidas.

Art. 16º. As proposições de enunciados que tratem de temas idênticos ou possuírem redação simétrica serão discutidas e agrupadas em reunião de cada Comissão em um mesmo bloco, para deliberação.

Art. 17º. Os autores serão comunicados acerca do resultado da seleção relativo à sua proposta de enunciado.

Art. 18º. Os autores de propostas de enunciados selecionadas serão convidados a realizar inscrição na Jornada.

Art. 19º. Em até 5 (cinco) dias úteis do início da Jornada, a Comissão organizadora enviará, por meio eletrônico, a todos os participantes as proposições dos enunciados aptas referentes às respectivas comissões, acompanhadas da justificativa.

CAPÍTULO VI DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 20. As proposições de enunciados serão discutidas nas sessões das respectivas Comissões de Trabalho, **entre os dias 10/04/2023 e**

21/04/2023, com possibilidade de adaptações ao texto da proposição e da justificativa.

§1o O tratamento das proposições será realizado pelo meio eletrônico eleito pela respectiva Comissão.

Art. 21. O participante só poderá se manifestar e votar na Comissão de Trabalho na qual estiver inscrito.

Art. 22. O Colégio Notarial do Brasil – Seção Pernambuco – CNB/PE elaborará a relação dos inscritos conforme as indicações prévias, ficando o participante, a partir desse momento, vinculado ao grupo inscrito.

Parágrafo único. O autor de proposições submetidas a mais de uma Comissão ficará vinculado à Comissão na qual estiver inscrito por opção, vedada a participação e a votação nas demais comissões.

Art. 23. A Coordenação Científica do Evento poderá limitar o quantitativo de propostas aprovadas, por Comissão, a ser levado à Plenária.

Art. 24. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I - o Presidente observará a ordem de discussão das proposições indicadas pela Comissão;

II - os Relatores das Comissões de Trabalho terão 3 (três) minutos para expor seu relatório e emitir seu parecer;

III - os demais membros da Comissão de Trabalho, se desejarem, terão 3 (três) minutos para debates;

IV - o Presidente fixará o limite de tempo para a discussão e encaminhamento de votação;

V - a proposição de enunciado será submetida à votação e será considerada aprovada se obtiver maioria dos votos dos membros da Comissão de Trabalho presente;

VI - em caso de proposições de enunciados agrupadas por simetria temática ou identidade de conteúdo, um único relator disporá de 5 (cinco) minutos para apresentação do(s) seu(s) relatório(s).

§1o É peremptório o cumprimento do tempo de manifestação, não se admitindo prorrogação.

§2o Os Presidentes de cada Comissão de Trabalho submeterão aos Coordenadores Científicos proposta de alteração do quórum de deliberação previsto no inciso V, quando for o caso.

Art. 25. Ao final da sessão das Comissões de Trabalho, cada relator fará a leitura das proposições dos enunciados aprovadas e providenciará eventuais correções formais, a fim de encaminhar o texto à Plenária da Jornada, contendo:

I - número de participantes presentes na abertura dos trabalhos e definição do quórum;

II - as proposições de enunciados apresentadas e aquelas aprovadas, com ou sem mudança redacional;

III - ordem dos trabalhos e eventuais incidentes.

CAPÍTULO VII DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 26. Será realizada Sessão Plenária de encerramento para apresentação e votação das proposições aprovadas nas Comissões de Trabalho, que será presidida pela Coordenadora Geral.

§ 1º Os membros de cada Comissão de Trabalho apresentarão as respectivas propostas de enunciados para votação pelos integrantes da Plenária. Os integrantes de outra Comissões poderão formular destaques para debates, com prazo de 2 (dois) minutos para cada proposta.

§ 2º Salvo ajustes formais, **não se admitirá** a revisão do conteúdo do enunciado aprovado na Comissão de Trabalho.

§ 3º A votação na Sessão Plenária será realizada por **aclamação**.

§ 4º Considerar-se-á aprovada a proposição que obtiver voto favorável da maioria simples dos presentes votantes conforme quórum apurado durante cada votação.

CAPÍTULO VIII DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS ENUNCIADOS

Art. 27. Os enunciados aprovados na Jornada serão publicados juntamente com as justificativas, referências legislativas e relação dos participantes de cada Comissão de Trabalho.

Art. 28. A edição da publicação eletrônica é de responsabilidade do Colégio Notarial do Brasil – Seção Pernambuco – CNB/PE, sob a supervisão da Coordenação Científica, e ficará disponível na página do mesmo com acesso livre aos usuários.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os enunciados aprovados na Jornada são meramente doutrinários e têm força persuasiva de caráter técnico-jurídico, não se confundindo com a posição do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de seus membros, quando no exercício da função pública sobre o mérito de eventuais conflitos administrativos ou judiciais a eles submetidos.

Art. 30. Os enunciados, uma vez aprovados, com ou sem alteração em seu texto original, não são mais considerados de autoria do

proponente e, sim, da respectiva Comissão de Trabalho. Assim, na publicação dos enunciados não será dado crédito autoral ao proponente.

Art. 31. Os casos omissos deste Regimento serão solucionados pelo Coordenador Geral e pelos Coordenadores Científicos e Executivo.

Art. 32. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel

Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Pernambuco
CNB/PE

ANEXO I

Coordenação Geral

DAYSE CAROLINA DE QUEIROZ NUNES MACIEL,
Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Pernambuco –
CNB/PE e tabeliã de notas e protestos da 2ª Serventia Notarial de
Olinda

Coordenação Científica

FILIFE ANDRADE LIMA, 1º Vice-Presidente do Colégio
Notarial do Brasil – Seção Pernambuco – CNB/PE e tabelião de
notas da 1ª Serventia Notarial do Recife

SEMÍRAMIS FERREIRA SANTIAGO DE ARAÚJO tabeliã de
notas e protestos da 2ª Serventia Notarial de Cabo de Santo
Agostinho

PABLO VITÓRIO CASTRO DE MELO, tabelião de notas e
protestos da 2ª Serventia Notarial de Petrolina

Coordenação Executiva

GRAZIELLA GUERRA BACELETE, tabeliã de notas e protestos
da 2ª Serventia Notarial de Jaboatão dos Guararapes

COMISSÕES DE TRABALHO

COMISSÃO 1: TABELIONATO DE NOTAS – “Interpretações”

**Presidente: IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE
OLIVEIRA FILHO**

Secretário(a): 1 tabelião

Relatores: 2 tabeliães

Especialistas: 6 convidados tabeliães + 1 convidado registrador de
imóveis + 1 convidado registrador civil das pessoas naturais

COMISSÃO 2: TABELIONATO DE NOTAS – “Inovações”

Presidente: ALDA LUCIA SOARES PAES DE SOUZA

Secretário(a): 1 tabelião

Relatores: 2 tabeliães

Especialistas: 6 convidados tabeliães + 1 convidado registrador de
imóveis + 1 convidado registrador civil das pessoas naturais

COMISSÃO 3: TABELIONATO DE NOTAS – “Tabela de Emolumentos”

Presidente: FÁBIO LOURENÇO DE LIMA

Secretário(a): 1 tabelião
Relatores: 2 tabeliães
Especialistas: 6 convidados tabeliães

ANEXO II CRONOGRAMA GERAL

Prazo para ENVIO dos enunciados por formulário: **20/03/2022 a 03/04/2023**

Prazo para ENVIO pelo Presidente de cada Comissão dos membros indicados no artigo 7º: **24/03/2023**

Publicação de Portaria com a designação dos Membros de cada Comissão: **31/03//2023**

Prazo para ENCAMINHAMENTO dos enunciados para a respectiva comissão: **07/04/2023**

Prazo para DISCUSSÕES internas das comissões de trabalho: **10/04/2023 a 21/04/2023**

Prazo para envio pelo Presidente de cada Comissão dos enunciados aprovados ao Coordenador Geral: **24/04/2023**

Plenária: **29/04/2023**